

Os seus direitos durante um recurso

Direito a uma “Notificação adequada”

Tem o direito de receber uma notificação por escrito em linguagem simples, clara e não técnica. A notificação deve ser fornecida no seu idioma preferido e no idioma preferido pelo seu representante autorizado, caso tenha um.

Direito de receber informações pelo método que escolher

Tem o direito de receber informações por correio, e-mail ou outro método à sua escolha.

Direito de recorrer da decisão ou ação proposta pelo Centro regional

Tem o direito de apresentar um Recurso se discordar da decisão ou ação conduzida pelo centro regional. O pedido de recurso deve ser apresentado no prazo de 60 dias a contar da notificação da decisão ou ação.

Direito de manter os seus serviços atuais

Tem o direito de continuar a sua elegibilidade ou os serviços que recebe atualmente durante um recurso. A isto chamamos "auxílio pago pendente". Para manter a sua elegibilidade ou serviços, o seu pedido de recurso deve ser recebido pelo DDS ou carimbado 30 dias após a receção da sua Notificação de ação (NOA) e antes que a ação ocorra.

Direito de acesso aos seus registos

Tem o direito de aceder aos registos do centro regional sobre si. Isto significa que pode consultar os registos do seu centro regional. Também pode obter uma cópia dos seus registos. Os centros regionais podem cobrar-lhe pelas cópias. Se não puder pagar pelos registos, informe o seu centro regional e pergunte como pode obter cópias dos seus registos gratuitamente. Deve obter acesso aos seus registos até 3 dias úteis após o seu pedido.

Direito de decidir a sua participação no processo de recurso

Pode seleccionar que parte(s) do processo de recurso deseja utilizar. As suas opções são reunião informal, mediação ou audiência. Pode optar por usar qualquer uma ou todas estas partes. Também pode escolher como participar numa reunião informal, mediação ou audiência: por telefone, vídeo ou presencialmente. Pode alterar o seu pedido de recurso a qualquer momento para usar qualquer um ou todos estes processos.

Direito de escolher um horário e local convenientes

Tem o direito a que a sua reunião informal, mediação e audiência ocorram num horário e local em que possa comparecer.

Direito a ajuda ou apoio

Tem o direito de ter alguém que o ajude ou apoie. Tal pode ser um advogado ou outra pessoa. Esta pessoa pode ser o seu representante autorizado, um amigo ou familiar. Caso concorde, o seu representante autorizado receberá informações sobre o seu recurso.

Pode pedir a um advogado ou a outra pessoa que o ajude na preparação do seu recurso. Também pode ter um advogado a participar em qualquer parte do seu recurso. Deve informar o centro regional com antecedência caso um advogado vá participar numa reunião informal, mediação ou audiência. O centro regional não pode ter nenhum advogado a participar em qualquer parte do recurso, a menos que o seu advogado compareça ou você seja um advogado.

Direito de pedir mais tempo

Se precisar de mais tempo, pode solicitá-lo. A isto chamamos continuação. Uma continuação pode alargar o prazo de resolução do seu recurso e deve ser solicitada antes da audiência.

A primeira vez que solicitar uma continuação, não precisa de apresentar um motivo. Se solicitar mais continuações, terá de apresentar um motivo (a isto chamamos "boa causa") para tal solicitação.

Direito de solicitar um Mediador ou Auditor diferente

Pode solicitar um Mediador ou Auditor diferente se achar que não são justos. Deve fazê-lo antes do início da mediação ou audiência e justificar o seu pedido.

Direito de comparecer ao recurso

Tem o direito de comparecer a todas as partes do seu recurso.

Direito de decidir se a audiência é aberta ao público

As audiências são abertas ao público. Se não quiser que o público compareça à sua audiência, informe o Auditor de que deseja uma audiência à porta fechada. Pode fazê-lo por escrito antes da audiência, ou por escrito ou verbalmente na audiência, antes do início da mesma.

Direito a uma audiência imparcial

Tem o direito de falar livre e abertamente na sua audiência. O Auditor irá ajudá-lo a si e ao centro regional a partilhar os factos.

Direito a um intérprete

Se o seu idioma preferido não for o inglês, tem direito a um intérprete capaz de interpretar com eficácia, precisão e neutralidade. Pode solicitar um intérprete no seu formulário de Pedido de recurso. Será fornecido um intérprete para todas as partes do seu recurso.

Direito de fornecer informações ao Auditor

Pode fornecer ao Auditor informações para apoiar o seu recurso. A estas informações chamamos provas. Você e outras pessoas à sua escolha podem fornecer informações ao Auditor verbalmente. A estas pessoas chamamos testemunhas. Também pode fornecer documentos escritos ao Auditor.

A Declaração de posição do centro regional e as provas devem estar no seu idioma preferido e no idioma preferido do seu representante autorizado, caso tenha um. Se o centro regional não conseguir fornecer uma versão traduzida destes documentos, irá notificá-lo e irá fornecer-lhe uma cópia em inglês e solicitará uma continuação, com o esforço para traduzir os documentos como prova. Deve receber estas informações pelo menos dois dias úteis antes da sua audiência.

Direito de fazer perguntas às testemunhas do Centro regional

O centro regional poderá ter testemunhas a testemunhar na audiência. Tem o direito de fazer perguntas às testemunhas do centro regional.